

D E C R E T O N° 11.970, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E O REGIME DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP nº 11/2020, que expede orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.751, de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.754, de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.893, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/SEC, que dispõe sobre o Calendário Letivo de 2021 e a Resolução nº 02/2021/SEC, sobre o Ensino Remoto para fins de garantia do direito à educação aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 11.751, de 18 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.754, de 22 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A retomada das atividades educacionais tratadas no dispositivo anterior dar-se-á de forma concomitante à execução e cumprimento integral da jornada de trabalho de forma presencial nas respectivas unidades de ensino.

DECRETO N° 11.970, DE 05 DE MARÇO DE 2021

§1º Deverão retornar ao trabalho diário presencial, de acordo com suas respectivas jornadas, os seguintes cargos e funções públicas:

- I – Agente Administrativo;
- II – Assistente Social;
- III – Auxiliar Administrativo;
- IV – Auxiliar de Berçário;
- V – Auxiliar de Biblioteca;
- VI – Auxiliar de Direção;
- VII – Auxiliar de Recreação;
- VIII – Auxiliar de Zeladoria;
- IX – Berçarista;
- X – Diretor Escolar;
- XI – Fonoaudiólogo;
- XII – Intérprete de Libras;
- XIII – Inspetor de Alunos;
- XIV – Instrutor de Libras;
- XV – Monitor de Educação Especial;
- XVI – Pedagogo;
- XVII – Psicólogo;
- XVIII – Profissional Readaptado;
- XIX – Secretário Escolar;
- XX – Zelador;
- XXI – Agente de Inclusão Digital;
- XXII – Merendeira.

(NR)

[...]

§3º Ficam dispensados da regra do *caput* os seguintes servidores:

- a) as servidoras gestantes e lactantes;
- b) os servidores portadores de doenças crônicas não infecciosas, neuropatias e imunossuprimidos.

(NR)

DECRETO Nº 11.970, DE 05 DE MARÇO DE 2021

§4º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos deverão retornar às suas atividades laborais diárias, exceto aqueles portadores de doenças crônicas não infecciosas, neuropatias e imunossuprimidos, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico à chefia imediata. (NR)

§5º Aos servidores abrangidos por esse Decreto, aplicam-se as regras dispostas no §2º do Art. 11, do Decreto Municipal nº 11.671, de 23 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de agosto de 2020, cujas medidas foram mantidas pelo Decreto Municipal nº 11.763, de 25 de setembro de 2020 e suas alterações.” (NR)

Art. 3º As regras definidas no presente Decreto aplicam-se exclusivamente aos profissionais lotados nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste Decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 de MARÇO de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação